



# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069E/2022**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 069E/2022

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:** 03/06/2022

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03 de Junho de 2022

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 03 de Junho de 2022

**CONTRATADA:** GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO




**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069E/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

**AUTUAÇÃO**

**Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.**

  
\_\_\_\_\_  
**Aline Nogueira Lima Alves**  
**Presidente da Comissão**



Buerarema, 24 de Maio de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

**Wellington dos Santos Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Social*

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



**AO**

**SETOR CONTABIL**

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social  
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários  
29 – Transferência de Recursos do FNAS

Buerarema – Ba, 26 de Maio de 2022

  
Manoel Cristian Santos Ramos  
Setor Contábil



A

**Procuradoria Jurídica**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a necessidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 069E/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
***Prefeito Municipal***



## PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 069E/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022

*CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
POSSIBILIDADE JURÍDICA*

### *1. Relatório.*

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2022.

### *2. Fundamentos.*

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS** para a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





..... *omissis*.....

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

..... *omissis*.....

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale destacar que, para caracterizar como regular um contrato de prestação de serviços com invocação da inexigibilidade de licitação por força de inviabilidade de competição resultante da situação prevista no inc. II do art. 25 é necessária a presença simultânea de três requisitos: a singularidade do serviço a ser prestado, a “notória especialização” da empresa, e seu enquadramento na lista de serviços técnicos especializados constante do art. 13 da referida Lei.

Assim, quando para a Administração sejam realmente necessários serviços técnicos especializados de natureza singular e por isto incomparáveis através de licitação, o que tem de fazer é verificar o currículo da empresa ou profissionais no setor de atuação demandado, analisar sua experiência anterior, os trabalhos realizados, sua organização, desempenho no passado e sua equipe técnica.

No caso sob exame, deve-se verificar se o possível prestador de serviço apresenta em seu currículo ampla experiência na execução dos serviços demandados e reconhecida atuação no mercado que permita ao administrador inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado para aquele contrato em especial.

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, respeitando os valores praticados no mercado para a respectiva contratação.



3. *Conclusão.*

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25. da Lei Federal nº 8.666, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 30 de maio de 2022.

**João Victor Dutra de Almeida**

**OAB/BA 69.987**



A

**Comissão de Licitação**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 069E/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2022

**Vinicius Ibraim Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069E/2022**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a empresa atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO**, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população. Ambos são princípios constitucionais expressos, portanto, princípios que devem ser obedecidos por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 01 de Junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima Alves – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira – Membro

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **Nº 013/2022**

### **ATA/PARECER DA COMISSÃO**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



**Ao Gabinete do Prefeito**

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para a contratação da empresa: **GILMARA B DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000**, com um valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 03 de Junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima Alves – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**





# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 013/2022**

## **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GILMARA B DOS SANTOS

GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/07/1984, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 012.331.995-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0891167803, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO ALTINO PINTO, SN, TERREO, CENTRO, BREJOES, BA, CEP 45325000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma GILMARA B DOS SANTOS.

### DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

### DA SEDE

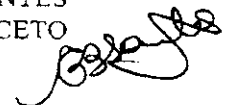
Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: LOTEAMENTO ALTINO PINTO, 98, TERREO, CENTRO, BREJOES, BA, CEP 45.325-000.

### DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO



Certifico o Registro sob o nº 98051716 em 11/03/2021

Protocolo 219891133 de 11/03/2021

Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247686165681810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2021

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GILMARA B DOS SANTOS

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES  
PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS  
ESCOLARES

### ATIVIDADE ECONÔMICA

8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.  
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.  
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.  
8411-6/00 - administração pública em geral.  
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.  
8711-5/03 - atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BREJOES, 18/01/2021, 18 de janeiro de 2021.



*Gilmar*  
GILMARA BARBOSA DOS SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO  
Rua Salvador-Vila, 140 - CEP: 43123-000 - Drexler-BA  
Fone: (73) 3634-2286 - E-mail: tabelionatoprotesta@brasil.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 (irme(s) de:  
GILMARA BARBOSA DOS SANTOS  
Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 1,05 Total: R\$ 5,40  
Selo(s): 0914.AB056711 - 1  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
KAIO RAMIREZ GOMES DE CARVALHO ANDRADE -  
BREJOES - BA 17/02/2021

www.tjba.jus.br/autenticidade

*Kaio*  
Kaio Ramirez G C de Andrade  
Escrevente autorizado



Certifico o Registro sob o nº 98051716 em 11/03/2021  
Protocolo 219891133 de 11/03/2021  
Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 247686165681810  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

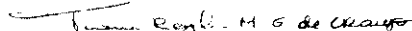
NOME DA EMPRESA	GILMARA B DOS SANTOS
PROTOCOLO	219891133 - 11/03/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29105633806  
CNPJ 41.179.143/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105633806 DI 11/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2021

**EVENTOS**

815 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98051716



TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98051716 em 11/03/2021

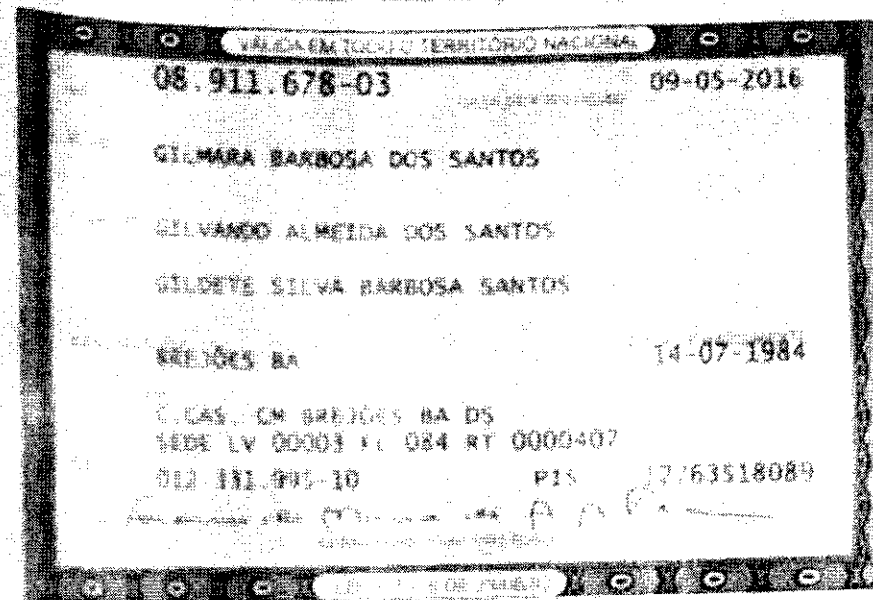
Protocolo 219891133 de 11/03/2021

Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 247686165681810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILMARA B DOS SANTOS**  
**CNPJ: 41.179.143/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:22 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **6EC4.31B3.8CDC.A2C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**  
SETOR DE TRIBUTOS  
RUA PREFEITO MARIO MEIRELES, 81 - CENTRO  
BREJÕES - BA - CEP: 45325-000  
FONE(S): (75) 3654 2158 / 2140 RAMAL 217 CNPJ/MF: 14.197.768/0001-01

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000122/2022

Nome/Razão Social: **GILMARA B DOS SANTOS**  
Nome Fantasia: **GBS CONSULTORIA**  
Inscrição Municipal: **495401096** CPF/CNPJ: **41.179.143/0001-90**  
Endereço: **LOT ALTINO PINTO RUA H - TRECHO: 1, 98 terreno CENTRO**  
**BREJÕES - BA - CEP: 45325-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 27/04/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **26/06/2022**

Código de controle da certidão: **410022096**



Emissor: AURICIO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.179.143/0001-90**Razão Social:** GILMARA B DOS SANTOS**Endereço:** RUA LOT ALTINO PINTO 98 TERREO / CENTRO / BREJOES / BA / 45325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022**Certificação Número:** 2022060104360362797213

Informação obtida em 14/06/2022 13:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20221554860

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 41.179.143/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILMARA B DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.179.143/0001-90

Certidão nº: 313031/2022

Expedição: 06/01/2022, às 09:57:11

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMARA B DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.179.143/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

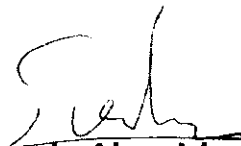
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certifico que

**GILMARA BARBOSA DOS SANTOS**

participou da **CAPACITAÇÃO ESTADUAL SOBRE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**, nos dias 12 e 13 de maio de 2021, realizada na modalidade teletransmissão, por meio da plataforma Microsoft Teams, com carga horária de 12 horas.

Salvador, 13 de maio de 2021.



**Tiago de Almeida Quadros**  
Promotor de Justiça do MPBA  
Coordenador do CEAF

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

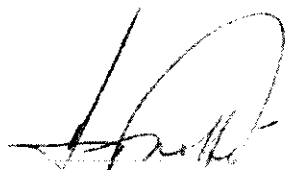


MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

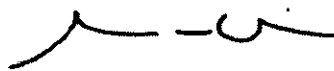
# CERTIFICADO

Certificamos que **Gilmara Barbosa dos Santos**,  
CPF nº **01233198510** concluiu o **Curso para  
Elaboração do Plano Municipal pela Primeira  
Infância**, realizado pela **Rede Nacional Primeira  
Infância** e produzido pelo **CECIP - Centro de  
Educação de Infância Popular**, no período de  
**02 de julho a 22 de outubro de 2019**  
com carga horária de **65 horas**.

Assinada em 30 de outubro de 2019.



André Protté  
CECIP



Mariana Araújo  
CECIP



REALIZAÇÃO



APRESENTADO POR



PARCERIAS



PARCERIAS



# CERTIFICADO

Certificamos que Gilmara Barbosa Santos do  
município de Brasilândia está habilitado como **Instrutor para Formação de Entrevistadores dos Novos  
Formulários do CadÚnico do Governo Federal**, realizado no período de 18/07/11 a 22/07/11 no município Pólo de Salvador  
representando o Território de Identidade Vale do Iguaçu com carga horária de 40 horas.

Salvador, 22 de julho de 2011

[Assinatura]

Família

At: ECHIA

At: ECHIA

At: ECHIA

# INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS



Certificamos que **Gilmara Barbosa Dos Santos** participou do curso de **Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS** que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social** em parceria com a **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, realizado em **Vitória da Conquista**, entre os dias **05 a 09 de Novembro de 2018**, com carga horária de **40 horas**.

Vitória da Conquista, 09 de Novembro de 2018.

**Heleni Duarte Dantas de Avila**  
COORDENADORA GERAL DO  
CAPACITASUAS

**Cézar Lisboa**  
COORDENADOR GERAL DO  
PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO  
DO SUAS

**Maria do Carmo  
Brant de Oliveira**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MEC

**Vinícius de Oliveira Botelho**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO MEC

Realização

**UF B**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA



Estado da Bahia





# CURSO - INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS



## MÓDULO I – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL – 12 HORAS

### Unidade 1 – 8h

#### PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEVOLENTÁRIO

- a) Participação e Controle Social na Política de Assistência Social no Brasil
- b) Conselho de Assistência Social
- c) Conferências de Assistência Social
- d) Representação e Representatividade
- e) Aspectos Relevantes Para a Representação da Sociedade no Exercício do Controle Social

### Unidade 2 – 4h

#### O SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

- a) Funções e atribuições dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública Privadas na Constituição Federal
- b) Relação dos Órgãos de Controle com o Controle Social da Política de Assistência Social

## MÓDULO II – A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – 16 HORAS

### Unidade 1 – 6h

#### A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Transformação da Assistência Social no Brasil

- a) Objetivos Sociais dos Cidadãos Brasileiros
- b) Principais Diretrizes, Objetivos da PNAS, e Seguradoras Sociais

- c) Serviços, Benefícios, Programas e Projetos
- d) Direitos Socioassistenciais
- e) Proteção Social Básica e Especial e Seus Instrumentos de Referência
- f) Benefícios Socioassistenciais (BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família)
- g) Planejamento Socioassistencial
- h) Prioridades Sociais (Básica e Especial) e Seus Instrumentos de Referência
- i) Regimes Socioassistenciais (BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família)
- j) Legislação Socioassistencial

### Unidade 2 – 10h

#### AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Diretrizes Estruturantes
- b) Gestão do SUAS: Instrumentos (CPF, CB/CIT, Atribuições dos Entes Federados)
- c) Protocolo de Gestão Integrada
- d) Plano de Aprimoramento da Gestão
- e) Avaliação de Gestão
- f) Índice de Gestão do SUAS
- g) Rede Socioassistencial
- h) Gestão Democrática e Participativa

## MÓDULO III – O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL – 12 HORAS

### Unidade 1 – 8h

#### ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- a) O Financiamento da Assistência Social no Orçamento Público (PPA, LDO, LOA e o PMS) e o Papel dos Conselhos
- b) Orçamento e Financiamento da Assistência Social: Atribuições e Responsabilidades dos Entes Federados: Convênios de Parceria (CDU/SU)
- c) Atribuição e Prestação de Vantagens Bases de Financiamento: Função e Papel dos Conselhos
- d) Orçamento da Assistência Social: Controle de Recursos (CDU/SU), Plano de Proteção Social e Blocos de Financiamento, Fundos de Assistência Social: Reprogramação de Saldos

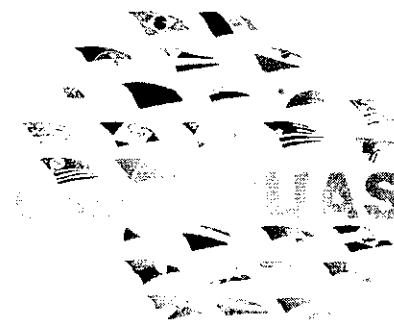
### Unidade 2 – 4h

#### FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

- a) Instrumentos Essenciais ao Exercício do Controle Social: Gestão do SUAS e do PBF: Plano de Assistência Social, Gestão da Informação, Orçamento, Relatório Anual de Gestão, Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)
- b) Ferramentas Informacionais do SUAS: Suporte Financeiro, Gestão e Controle Social, Relatórios de Informação
- c) Ferramentas Informacionais do PBF

CERTIFICADO

# ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS



Certificamos que GILMARA BARBOSA DOS SANTOS participou do curso de ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado em SALVADOR, entre os dias 29/07 e 02 de AGOSTO de 20 19, com carga horária de 40 horas.

SALVADOR, 02 de AGOSTO de 20 19

Vinicius de  
Oliveira Botelho  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Mariana de Sousa  
Machado Neris  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MINISTÉRIO  
DA CIDADANIA

Adriana Freire  
Pereira Ferriz  
COORDENADORA GERAL DO  
CAPACITASUAS DA UFBA

Carlos Martins  
Marques de Santana  
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS  
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Realização:





## **CURSO: ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

### **MÓDULO I – CONCEPÇÃO E ABORDAGENS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 8 HORAS**

#### *Unidade 1 – 4h*

- a) O que é Vigilância Socioassistencial e seus objetivos;
- b) Conceitos centrais para a Vigilância Socioassistencial: Risco, vulnerabilidade e território;
- c) Vigilância de riscos e vulnerabilidades dos padrões e serviços;
- d) Apresentação das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial

### **MÓDULO II – MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 4 horas**

#### *Unidade 1 – 4h*

#### **MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

- a) Lei Orgânica da Assistência Social
- b) Política Nacional de Assistência Social
- c) Norma Operacional Básica / SUAS

### **MÓDULO III – MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 28 HORAS**

#### *Unidade 1 – 4h*

**ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**  
Gerenciamento e Consulta de Sistemas Informativos.

#### *Unidade 2 – 8h*

#### **SISTEMA DE INFORMAÇÃO: PRINCIPAIS INSTRUMENTO E FONTES DE INFORMAÇÃO**

- a) Vigilância sobre riscos e vulnerabilidades das famílias no território: CECAD, IDV, RMA;
- b) Vigilância sobre ofertas socioassistenciais e oportunidades no território: CadSUAS, CensoSUAS, SUASWeb, entre outros;
- c) Vigilância sobre aspectos de desenvolvimento social no território: Relatório de Informações Sociais (RI), e sistemas setoriais (SIDRA, DATASUS, Atlas do Desenvolvimento Humano).

#### *Unidade 3 – 8h*

#### **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES**

- a) Elaboração de Diagnósticos e Estudos:
  - Diagnóstico socioterritorial;
  - Mapa das redes socioassistencial e intersetorial;
- b) Indicadores:
  - O que são indicadores e quais são úteis para a Vigilância socioassistencial;
  - Diagnóstico socioterritorial e a utilização de indicadores;
- c) Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal.

#### *Unidade 4 – 6h*

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- a) O Que é Monitorar e Avaliar;
- b) Utilização do IDCRAS e do IDCRES no Monitoramento e na Avaliação.

#### *Unidade 5 – 2h*

#### **O PROCESSO DE BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

- a) Planejamento e Organização de Ações de Busca Ativa;
- b) Notificação de Violências e Violações de Direitos

# WORKSHOP

RECURSOS FEDERAIS PARA  
O COMBATE E PREVENÇÃO  
DA COVID-19 NO SUAS E  
O PLANO DE CONTINGÊNCIA

## CERTIFICADO

A Empresa Mana Pinho & Associados certificam que

*Gilmara Barbosa Dos Santos*

participou do WORKSHOP RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DO SUAS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID-19, na modalidade à distância e ao vivo, pela Plataforma WEBCONFERENCIA, no dia 29.05.2020, das 14:00h às 18:00, com carga horária total de 04 horas.

*Manoelita Pinho*

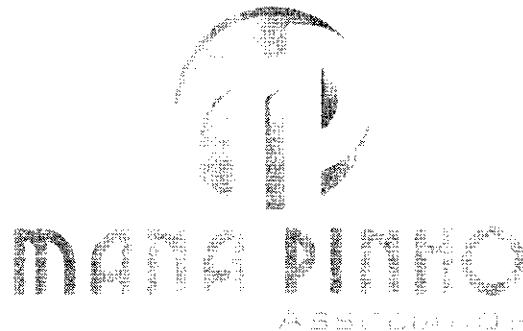
**Manoelita Pinho**  
Sócia Administradora  
**Empresa Mana Pinho & Associados**  
CNPJ 09.355.746/0001-92



# PROGRAMAÇÃO

## Workshop Recursos federais para ações do SUAS para combate ao COVID-19.

- Aspectos técnicos sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Importância e dicas para elaboração do Plano de contingência;
- Portarias 369 e 378 do MC;
- Necessidade de alterações orçamentárias, formalidades técnicas/jurídicas;
- Planejamento e execução dos recursos financeiros para fins da pandemia;
- Organização para a prestação de contas dos recursos financeiros extraordinários.





Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,  
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

**CONTRATO Nº 535/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 548/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 467/2019**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NORDESTINA - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.347.539/0001-63, com sede à Praça João Soares Moura, 103 – Centro – Nordestina, BA, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Erivaldo Carvalho Soares, CPF nº 895.699.545-15 e RG nº 582299063 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Caldeirão Grande, 183 - Centro de Nordestina – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA – GILMARA BARBOSA DOS SANTOS**, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no CPF sob nº 012.331.995-10, com endereço no Loteamento Altino Pinto, 98 - Brejões/BA, doravante denominada **CONTRATADA**.

**O presente Contrato obedece às seguintes condições:**

**1 – OBJETO** - Curso de atualização do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para os gestores e trabalhadores do SUAS (Coordenadores, Supervisores e Técnicos do CRAS) e membros do Comitê Gestor do Programa.

### **1.1. O Prazo para Execução:**

O prazo de execução do presente contrato será até 31/12/2019, a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de assinatura do Contrato, a critério da Administração Pública Municipal.

### **2 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** Os serviços deverão ser realizados **de acordo a necessidade** da Secretariade Administração, em um prazo não superior a 03 (três) dias, a contar do documento de Ordem de Serviços, que será realizada pelo Gestor do Contrato, respeitando todas as especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 467/2019.

**2.2.** A CONTRATADA ficará responsável pelos ajustes que se fizerem necessários após a realização dos serviços.

**2.3.** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, na moeda vigente do país, pela Tesouraria do Município.

**2.4.** O pagamento será realizado em um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da aceitação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**2.4.1** O pagamento somente será realizado após a conclusão dos serviços e da aceitação dos mesmos.

**2.4.2.** Os preços dos serviços licitados não serão reajustados no transcorrer deste Contrato.

**2.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

### **3 – DO GESTOR DO CONTRATO**

**3.1.** Será gestora do presente contrato, o Município de Nordestina.

### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão / Unidade:</b>	03.07.01 – Secretaria de Assistência Social
<b>Atividade:</b>	8.244.0020.2.041 - Gestão das Ações do Programa Criança Feliz
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
<b>Fonte:</b>	29

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto licitado conforme especificações da Dispensa de Licitação nº 467/2019.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,  
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.6 .** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato ou em caso de tornar-se desnecessário ao erário público, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;

**5.7 .** Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

**5.8 .** Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

**5.9 .** Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;

### DA CONTRATADA

1. À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

### 6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços, conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido (s) o (s) prazo (s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada às sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante à sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado, a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

**6.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA**

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,  
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

**6.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**7.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

**8 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

**8.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 467/2019 ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 548/2019.

**9 – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**9.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**10 – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

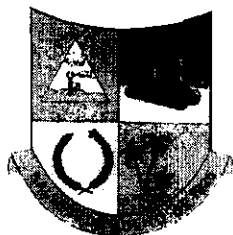
**11 – DO FORO**

**11.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nordestina para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

NORDESTINA, 02 de dezembro de 2019.

ERIVALDO CARVALHO SOARES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GILMARA BARBOSA DOS SANTOS  
CONTRATADA



# Diário Oficial do EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Itaquara - BA**

Segunda-feira • 28 de junho de 2021 • Ano XVII • Edição Nº 2575

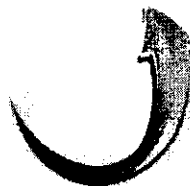
## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA CONVITE Nº 01/2021) .....	3
PARECER TÉCNICO (CARTA CONVITE Nº 04/2021) .....	4

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 04/2021)**

**ITAQUARA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaquara, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a Licitação na modalidade CONVITE nº 004/2021, tipo Menor Preço global, a ADJUDICA em favor da empresa GILMARA B. DOS SANTOS inscrita no CNPJ 41.179.143/0001-90, localizada no Loteamento Altino Pinto, Rua H, Trecho: 1, 98, terreno Centro, Brejões – Bahia, CEP 45.325-000, o objeto da licitação é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na área de Assistência Social com formação e implementação dos serviços, programas e projetos, vinculado à Secretaria de Assistência Social deste município, através do menor preço global, conforme Termo de Referência (ANEXO II), parte integrante na descrição do objeto, deste CONVITE, N.º 04/2021, pelo valor global de R\$ 25.550,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se, cumpra-se e elabore-se o contrato.

Itaquara, Bahia, 28 de Junho de 2021.

Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa  
Prefeito Municipal



**PARECER TÉCNICO (CARTA-CONVITE Nº 04/2021)**



**ITAQUARA**

**PARECER**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pela unanimidade dos seus membros, na forma da Lei 8.660, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores procedendo ao julgamento da Licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, consubstanciando ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE nº 004/2021**, apresenta como vencedora a empresa GILMARA B. DOS SANTOS inscrita no CNPJ 41.179.143-0001-90, com a proposta no valor global de R\$ 25.550,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). À apreciação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, para fase homologatória deste procedimento.

Publica-se

Itaquara-BA, 28 de Junho 2021.

---

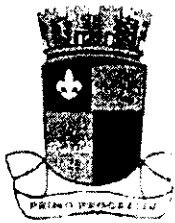
Ana Rita Oliveira Costa  
Presidente

---

Sueli dos Santos Bernardo  
Membro

---

Elvis Celostino Sampaio Santos  
Membro



Poder Executivo Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000  
CNPJ: 13.769.609/0001-71

## CONTRATO 121/2021

**"CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA E A EMPRESA GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".**

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BAHIA, Aqui denominado contratante, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **DELMAR RIBEIRO**, portador da carteira de identidade RG 811.227.561, emitida pela SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física CPF/MF 019.250.335-97, e da Empresa **GILMARA BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa jurídica do direito privado, localizada na Loteamento Altino Pinto, 98 Térreo, Centro, CEP: 45.325.000, no Município de Brejões- Ba, e registrada sob CNPJ: 41.179.143/0001-90, neste ato representada pelo Sra **GILMARA BARBOSA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade **0891167803 SSP/BA** e CPF: 012.331.995-10, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL E PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025, DESTE MUNICÍPIO.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser cumprido conforme o objeto, de acordo com o planejamento do município.

### CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de **05 de novembro 2021 à 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

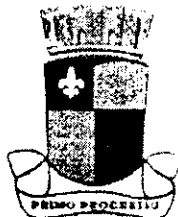
### CLAUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato está estimado em **VALOR TOTAL R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, pelos serviços prestados, conforme tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	LOTE UNICO			
		UNID.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ASSESSORIA técnica na area de elaboração Do Diagnostico Socio territorial e Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	meses	2	R\$ 8.250,00	R\$ 16.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.500,00</b>

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000  
13.769.609/0001-71

*Carimbo e assinatura manuscrita ilegíveis.*



Poder Executivo Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000  
CNPJ 13.769.609/0001-71

§ 6º Os serviços de terceiros contemplados no art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ 9.900,00

Despesa com Insumos: 40 % R\$ 6.600,00

O pagamento se referenciará mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais de prestação dos Serviços, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura. O prazo de pagamento se dará por transferência bancária, no prazo de até **10(dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

ELEIÇÃO DE DEVEDOR: 3300 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

## CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

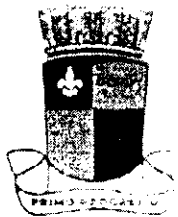
O presente CONTRATO podera ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de inatendidas as obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos de mais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77 da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podera rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada aquela prevista no paragrafo segundo do artigo retro citado.



Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Rua Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000  
Aiquara - BA, Tel: 609.0001-71

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratante e a Contratada obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições. No caso de atraso ou inexecução do objeto avençado por culpa exclusiva do contratado, este se submeterá a uma multa de 10% do valor total deste contrato.

### CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reservados todos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, demais matérias que couberem à espécie.

### CLAUSULA DÉCIMA – FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Itagibá – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem-se em comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **cinco** dias do mês de **novembro** de **2021**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias duas se destinam à **Contratante** e uma à Contratada.

\_\_\_\_\_  
**DELMAR RIBEIRO**  
- PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**GILMARA BARBOZA DOS SANTOS**  
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

### **PARECER JURÍDICO**

Opinião favorável e legal, aprovando o presente instrumento por se tratar de ato de natureza pertinente à administração.

Aiquara – Ba 05 de novembro de  
2021

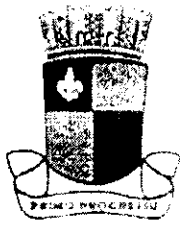
\_\_\_\_\_  
**ANSELMO DE SOUZA**  
OAB/BA

### **PUBLICAÇÃO**

nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA**, publica o presente instrumento no mural desta **PREFEITURA MUNICIPAL** e no Diário Oficial ([www.Aiquara.ba.io.gov.br](http://www.Aiquara.ba.io.gov.br)) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Aiquara – Ba 05 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO**



Poder Executivo Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

ESTADO DA BAHIA

Praça Juracy Magalhães, 02, Centro, 45.220-000

CNPJ 13.769.609/0001-71

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 121/2021

DISPENSA Nº DL-074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

RESUMO DO OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL E PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025, DESTE MUNICÍPIO.

CRÉDITO DA DESPESA:

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

UNIDADE 0070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 9039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), após o serviço prestado, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	LOTE UNICO			VALOR TOTAL
		UNID	QTD	V. UNITÁRIO	
1	ASSESSORIA técnica na área de elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	meses	2	R\$ 8.250,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.500,00

valor estimativo em função da possível necessidade, não é obrigada a utilização em sua totalidade.

Vigência do Contrato: 05 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021

Assina Pelo Contratante: DELMAR RIBEIRO

Assina Pela Contratada: GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Loteamento Altino Pinto, 92; Térreo, Centro, CEP: 45.204.233, no Município de Brejões - BA, e registrada sob CNPJ: 41.179.143/0001-90, neste ato representada pelo Sra GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade 0891167803 SSP/BA e CPF: 012.331.995-10



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2022 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Vigência 31/12/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Buerarema - BA, 03 de Junho de 2022

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 03 de Junho de 2022.

Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2022 – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, tendo como melhor proposta de preços da empresa: **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 03 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Buerarema - BA, 03 de Junho de 2022.

**Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**





À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2022

Atenciosamente,

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 013/2022

### CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104A/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BUERAREMA ESTADO DA BAHIA E A  
EMPRESA GILMARA B DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Especializados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000, neste ato representada pela Sra. Gilmar Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 012.331.995-10 e portadora da Cédula de Identidade nº 0891167803, residente e domiciliada em Brejões/Ba, no Loteamento Altino Pinto, s/n, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45.325-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam entre si ajustado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO**

A Contratada não terá vínculo empregatício, e os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, e os que forem possíveis serão executados na sede da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, até o final de cada mês, o valor de R\$ 4.542,86 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), tendo o contrato o valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Primeiro** - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiante específica: 60% corresponde à prestação de serviços e será classificado como pessoal e 40% corresponde a insumos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

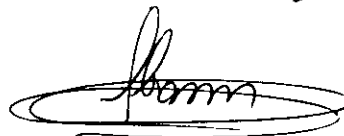
O presente contrato tem prazo de vigência até 31/12/2022, a contar do dia de sua assinatura e, salvo manifestação expressa das partes, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo, conforme legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte elemento:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social  
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários  
29 – Transferência de Recursos do FNAS

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**





Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do CONTRATADO, este fará jus aos benefícios previstos no § 2º e incisos I a III e § 5º do art. 79 da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos da Administração Pública. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir as condições contratuais, ou apresentar lentidão no seu cumprimento, motivará a rescisão do presente contrato sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 10% (Dez por Cento) do valor anual do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vencidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é inexigível do procedimento licitatório, conforme processo de inexigibilidade nº 013/2022, de acordo estabelecido no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO de Buerarema/BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buerarema - BA, 03 de Junho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Gilmara Barbosa dos Santos  
Gilmara B dos Santos  
Contratada

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 022.765.715-27  
CPF: 06526 003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para a contratação da empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2022

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, firmado com a empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 03 de Junho de 2022

  
Manoel Cristian Santos Ramos  
Setor Contábil



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 013/2022

### PUBLICAÇÕES

### FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*





# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano X - Edição nº 01130 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**

**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 155/2021.
- ANULAÇÃO DA DISPENSA 013/2022.
- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - SRP.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 013/2022
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 - SRP.  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 - SRP.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



## ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, Totalizando R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 013/2022, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 – para a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para a empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000. Valor global R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Adjudicado o objeto no dia 03 de Junho de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 – cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contratando a empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000. Valor global R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 03/06/2022. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

Endereço: Rua Antônio Carlos, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema - Bahia - CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 104A/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – GILMARA B DOS SANTOS CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90 – OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social; Data do Contrato: 03/06/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 03 de Junho de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DEBORA, 100 - BUEAREMA - PARANÁ - CEP: 45.615-000  
FONE: (41) 3211-1234 - FAX: (41) 3211-1234 - CNPJ: 13.721.188/0001-09